INDICAÇÃO N.º 300 / 2025

INDICO AO PREFEITO DE PARAUAPEBAS, QUE OFICIE A SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE PARA REALIZAR UM ESTUDO TÉCNICO CAPAZ DE VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO, EM SUA EXTENSÃO LINEAR, DE UM PEQUENO TRECHO CONHECIDO COMO ALAMEDA CASTELO BRANCO, LOCALIZADO ENTRE A RUA ARAGUAIA E A AVENIDA LIBERDADE AO LADO DA FEIRA DO BAIRRO RIO VERDE, MELHORANDO O FLUXO DE VEÍCULOS E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO QUE FAZ USO DESSAS VIAS URBANAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: LAÉCIO DA ACT (PDT)

Senhor Presidente,
Nobres colegas vereadoras e vereadores,

INDICO que, cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado ofício ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Aurélio Ramos de Oliveira Neto**, com cópia para à Secretaria Municipal de Urbanismo/Obras que realize um estudo técnico detalhado voltado à verificação da possibilidade de ampliação de um pequeno trecho localizado no perímetro urbano de Parauapebas, precisamente

entre a Rua Araguaia, Avenida Liberdade, ao lado da feira do produtor no Rio Verde se revestindo em bem estar social através da melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, e da outras providencias, e dá outras providências.

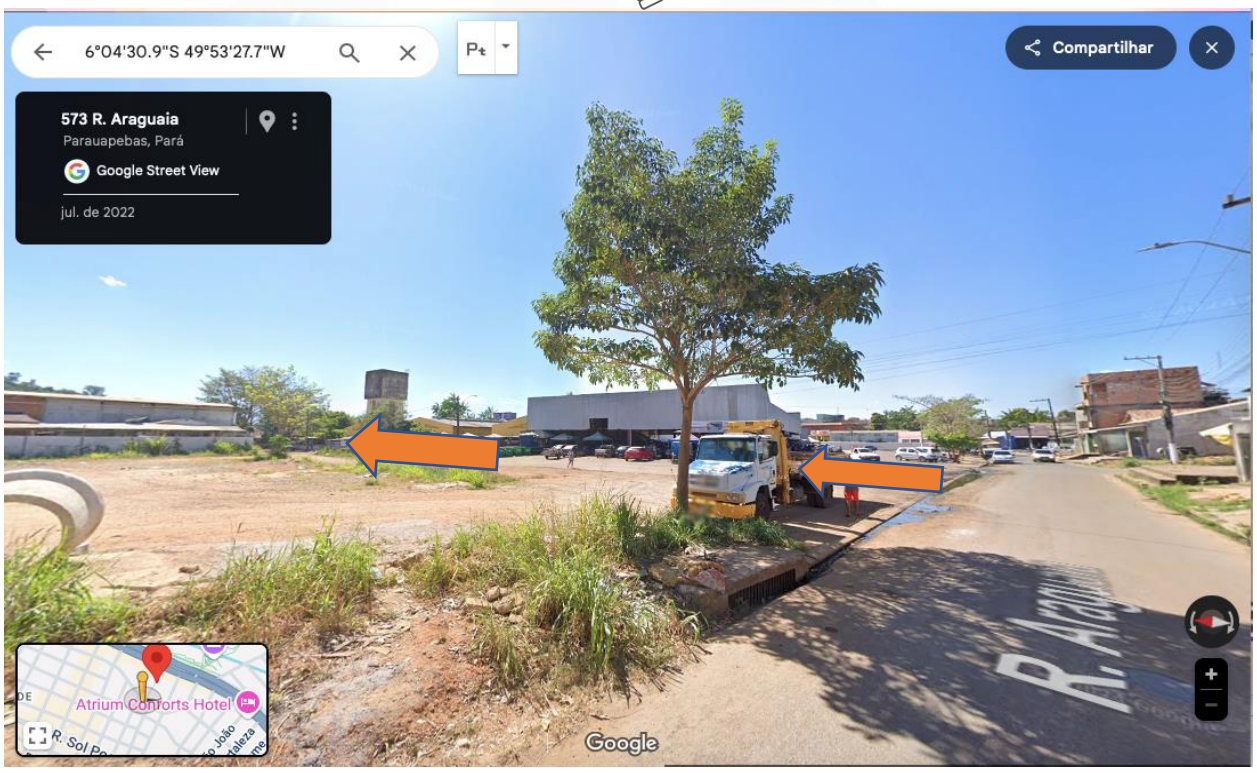
JUSTIFICATIVA

Esse pequeno trecho, conhecido como alameda Castelo Branco, totalmente desconexo à rede viária principal adjacente, ou seja, não cumpre a sua função de ser uma via através do qual a população possa fazer uso para acessar outras ruas, conforme se demonstra pela localização precisa e material de vídeo anexos:





Fonte: Google



Fonte: Google

Os benefícios de dar função a este trecho sem saída são óbvios:

- Melhoria da trafegabilidade de veículos e pessoas;
- Valorização dos imóveis adjacentes;
- Segurança da população;
- Com o acesso facilitado por esta via urbana, promoverá a presença do poder público para prestação de serviços essenciais, como por exemplo, o acesso de ambulâncias em caso de necessidade urgente.

Portanto, nobres pares, por se tratar de um pedido feito diretamente pela população feito por este gabinete, e por compreender a necessidade, veio este vereador submeter tal indicação ao vosso escrutínio.

No mais, o presente pedido tem total harmonia com a disposição normativa prevista na Lei federal n.º 12.587/2012, a qual em seu artigo 4º, incisos I,II e III, que assim dispõe:

> Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:
>
> I - transporte urbano: conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado utilizados para o deslocamento de pessoas e cargas nas cidades integrantes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
>
> II - mobilidade urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;
>
> III - **acessibilidade: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor**;
>
> [Grifo nosso]

Ademais no Código de Postura de Parauapebas, regulamentado pela Lei 4.283 de 31 de dezembro de 2004, em seu arts. 102 e 103 e Parágrafo Único assim dispõe:

> Art. 102 - Os ao proprietários, inquilinos ou posseiros são obrigados a conservar em perfeito estado de higiene, livres do mato, das aguas insalubres e do lixo, os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
>
> Art. 103 - Os terrenos com frente para públicos pavimentados, **serão obrigatoriamente dotados de passeio** em toda a extensão da testada e fachadas no alinhamento existente ou projetado.
>
> Parágrafo único - Compete ao proprietário, inquilino ou posseiro do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, assim como do gramado dos passeios ajardinados.
>
> [Grifo nosso]

Observe que o município obriga a sua população a ter o dever de cuidado de seus imóveis e **serão obrigatoriamente dotados de passeio** em toda a extensão, de forma que, por corolário logico, este Ente deve dar exemplo e cumprir primeiro com a seu dever de cuidado das vias urbanas das quais a população faz uso para se locomover, o que infelizmente está ocorrendo em favor do mencionado trecho urbano objeto da presente indicação.

Portanto, diante do que foi apresentado e certo da sensibilidade dos meus nobres pares, peço que votem pela aprovação desta proposição.

Parauapebas, Pará, 20 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LAECIO CANDIDO GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LAÉCIO CÂNDIDO GOMES
(Vereador - PDT)